



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

#### **1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)**

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de iluminação cênica temática, a ser instalada em frente ao prédio e no jardim da Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra especializada e manutenção necessária para seu funcionamento diário, durante 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>QTD</b>
01	Prestação do serviço de iluminação cênica temática, a ser instalada em frente ao prédio e jardim da Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, contemplando 12 (doze) refletores	Mês	12



	outdoor 18x18 rgbw e 10 refletores led 100 outdoor.	
--	--	--

## **2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)**

A finalidade da contratação consiste em proporcionar valorização estética, segurança e destaque visual do prédio da Câmara Municipal, reforçando sua visibilidade e relevância no espaço urbano, especialmente em eventos institucionais, datas comemorativas e atividades culturais promovidas pelo Município. A iluminação cênica temática também contribui para a promoção da imagem institucional e para a criação de um ambiente atrativo e acolhedor à comunidade, permitindo a utilização de efeitos luminosos programáveis que podem se adequar a diferentes ocasiões e campanhas institucionais.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no quadro funcional ou na estrutura física da Câmara, de recursos humanos e equipamentos especializados capazes de realizar a instalação e configuração dos sistemas de iluminação cênica, incluindo a operação dos refletores RGBW e LED outdoor, que exigem conhecimento técnico específico em iluminação arquitetônica e cênica.

Dessa forma, a contratação se fundamenta no Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de atendimento de interesse público específico, garantindo a eficiência, a funcionalidade e a adequada apresentação do patrimônio público da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da eficácia, economicidade e valorização da imagem institucional.



### **3- METODOLOGIA DE CÁLCULO**

3.1- O objeto está dimensionado na fase de planejamento da contratação.

### **4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)**

4.1- Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, recomenda-se que seja mantido sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

4.2- O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)**

5.1- As despesas decorrentes do futuro procedimento licitatório estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.



## **6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)**

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - O serviço começará a ser executado no prazo de 05 dias a contar da emissão da ordem de serviço;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço e a adjudicação será global;

6.6- O regime de execução será empreitada por preço global;

6.7- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.8- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária:

a) A apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;



b) A comprovação da disponibilidade de profissional eletricista, com documentação que comprove sua qualificação;

## **7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.

7.1- Todavia, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

## **8 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **8.1 Descrição dos Serviços**

A contratada deverá fornecer e instalar sistema de iluminação cênica fixa, garantindo operação diária por todo o período contratual. O serviço inclui:

- a) Fornecimento de todos os equipamentos de iluminação cênica/decorativa, adequados para uso contínuo em ambiente externo;
- b) Estruturação completa da instalação, com fixação permanente pelo período contratado;
- c) Execução de testes, regulagens e ajustes para assegurar pleno funcionamento;
- d) Manutenção preventiva e corretiva durante os 12 meses, realizada sempre que necessária;
- e) Substituição de peças, lâmpadas, cabos ou equipamentos que apresentem falhas;
- f) Desmontagem e retirada total da iluminação ao término da vigência contratual, com restauração do local.

### **8.2 Funcionamento e Operação**

A iluminação deverá:



- a) Permanecer instalada de forma fixa durante todo o período contratual;
- b) Operar diariamente, preferencialmente no período noturno, conforme orientação da Câmara Municipal;
- c) Garantir luminosidade estável, sem quedas, falhas ou oscilações;
- d) Ser dimensionada para funcionamento contínuo com segurança.

#### 8.3 Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo obrigatoriamente eletricista profissional, responsável pela instalação, manutenção e suporte;
- b) Assegurar o funcionamento diário da iluminação por 12 meses, com pronta reposição de quaisquer componentes defeituosos;
- c) Utilizar materiais certificados, adequados ao uso externo e em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- d) Responder por danos causados por falhas na instalação, operação ou manutenção;
- e) Prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

#### 8.4 Padrões de Qualidade e Segurança

A iluminação deverá:

- a) Ser resistente às intempéries, própria para funcionamento contínuo em área externa;
- b) Seguir normas de segurança elétrica, reduzindo riscos de choques, curtos ou sobrecarga;
- c) Manter padrão estético adequado, valorizando a fachada e o jardim da Câmara Municipal;
- d) Operar com eficiência energética e baixo risco de falhas.

#### 9- Vigência do Contrato



9.1- O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da correspondente ordem de serviços/nota de empenho.

#### **10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma mensal, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

10.5 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

#### **11- DO DESLOCAMENTO**

11.1- A empresa contratada será responsável por todas as despesas de deslocamento de sua equipe técnica necessária à execução dos serviços de iluminação cênica temática a serem instalados em frente ao prédio e no jardim da Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, incluindo atividades de montagem, manutenção, operação e demais intervenções realizadas durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Não caberá à contratante qualquer ônus referente a tais deslocamentos.

#### **12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**



12.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste termo de referência, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

13.2- Indicar o fiscal do contrato;

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



- 13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;
- 13.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;
- 13.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;
- 13.8- Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **14- DAS SANÇÕES**

14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais;

14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;



- b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15- CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)**

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota



fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

#### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

17.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 01 de dezembro de 2025.

**Felipe Miranda e Silva**

Subdiretor Geral Administrativo